
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº2071/2022

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº.
2066/2022, de 12 de dezembro de 2022 e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica alterada o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2066/2022, de 12 de dezembro de 2022, para corrigir erro de digitação da seguinte forma:

... onde se lê R\$ 619,78 (seiscentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), leia-se R\$ 656,63 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos); ...

Art. 2º - Ratifica-se os demais dispositivos da Lei nº.2066/2022, não alterado pela presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Marilena – PR, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6CCA34EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/12/2022. Edição 2671
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>